

# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8941 Disponibilização: Quinta-feira, 9 de Julho de 2020 Publicação: Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal

#### 8 - DA PUBLICIDADE

**8.1.** Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

#### 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.
- 9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí SLC/TJPI.

#### 10 - DO FORO

**10.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 07/07/2020, às 15:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCYVALDO ALVES PIAUILINO**, **Usuário Externo**, em 08/07/2020, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b". da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1797516 e o código CRC C08E2CD2.

20.0.000028915-0

## 5.2. PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

### 15/2020/PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 15/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

PROCESSO SEI nº 20.0.000028409-3

**OBJETO:** CONTRATO DE ADESÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE CONSUMIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE VALENCA-PI, COM AJUSTE DA DEMANDA CONTRATADA (Contrato CUSD/CCER 449/2018).

REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

CONSUMIDOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FÓRUM DA COMARCA DE VALENÇA-PI.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XXII, LEI 8.666/93.

CONTRATADA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89).

VALOR TOTAL: POR DEMANDA - ESTIMATIVO MENSAL - R\$ 3.169,63 (três mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-2/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento para contratação direta, através de contrato de adesão, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica com ajuste da demanda contratada do Contrato CUSD/CCER 449/2018, na Unidade Consumidora do Fórum da Comarca de Valença-PI, com fundamento no Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer SCI Nº 65/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (1758555) e o Parecer SAJ Nº 3370/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1794790).

**AUTORIZO** a contratação direta da empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89), nos termos da Justificativa Nº 169/2020 - PJPI/TJPI/SLC/CPL2 (1721346), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, **ficando**, **desde já**, **autorizado o empenhamento da despesa**.

**DETERMINO**, **ainda**, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

## CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 08/07/2020, às 12:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1801767 e o código CRC CCDAD0D7.

20.0.000028409-3

## 6. GESTÃO DE CONTRATOS

# 6.1. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000030911-8

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040105 através do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do

Poder Judiciário - FERMOJUPI

CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ/CONTRATADA: 13.622.580/0001-09